



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.913, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

## **ESTABELECE MANHÃ SEM EXPEDIENTE EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dedetização e desratização dos Prédios do Centro Administrativo, Garagem Municipal, CRAS e Unidade Básica de Saúde, conforme normas da RDC nº 18/2000 da ANVISA;

**CONSIDERANDO** garantir a integridade da saúde física dos servidores e da população que utiliza os serviços nos prédios que serão realizadas as dedetizações e desratização;

### **DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido que na manhã do dia 06 de maio de 2024 não haverá expediente nas repartições públicas do Município.

Parágrafo único. Face ao exposto, os servidores públicos ficam dispensados de suas atividades de trabalho, durante a manhã do dia 06 de maio de 2024, independentemente de compensação.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º, a Escola Municipal Dom Pedro I que terá atendimento normal do educandário, as serventes que farão a higienização dos espaços, os casos de urgências e emergências, bem como transporte de viagens agendadas.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente no período estabelecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 29 de abril de 2024.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Tatiane Raquel Uhde Pippi**

Secretária Municipal de Administração